



**CFM**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Sobre o CFM | Conselheiros | Transparência | Normas CFM | Legislação/Processo | Serviços | Cidadão | Educação | Comunicação | Fale Conosco

## Resolução da morte encefálica é publicada no Diário Oficial



Sex, 15 de Dezembro de 2017 10:03

O Diário Oficial da União (DOU) publicou nesta sexta-feira (15), a Resolução CFM 2.173/17, que atualiza os critérios para definição da morte encefálica. Entre as mudanças introduzidas no texto está a possibilidade de mais especialistas, além do neurologista, diagnosticarem a morte cerebral. A Resolução, que pode ser acessada [aqui](#), entra em vigor imediatamente.

Pela resolução anterior (1.480/97), a morte encefálica deveria ser diagnosticada por dois médicos, sendo que um seria obrigatoriamente neurologista, mas o outro não precisava ter nenhuma habilitação específica. Agora, os dois médicos devem ser especificamente qualificados, sendo que um deles deve, obrigatoriamente, possuir uma das seguintes especialidades: medicina intensiva adulta ou pediátrica, neurologia adulta ou pediátrica, neurocirurgia ou medicina de emergência. O outro deve ter, no mínimo, um ano de experiência no atendimento a pacientes em coma, tenha acompanhado ou realizado pelo menos 10 determinações de morte encefálica ou tenha realizado curso de capacitação. Nenhum dos dois médicos deve fazer parte da equipe de transplantes.

A Resolução 2.173/17 também estabelece quais procedimentos devem ser realizados. Diz, por exemplo, que o quadro clínico do paciente deve apresentar todos os seguintes pré-requisitos: presença de lesão encefálica de causa conhecida e irreversível; ausência de fatores tratáveis que confundiriam o diagnóstico; temperatura corporal superior a 35° graus; e saturação arterial de acordo com critérios estabelecidos pela Resolução.

✋ a Resolução vai dar muito mais segurança à definição da morte encefálica, pois enumera e dá homogeneidade aos critérios. Outra resolução era mais clínica. Esta também é operacional. Vai funcionar como uma gestão de protocolos", argumentou a denadora-geral do Sistema Nacional de Transplantes, Rosana Nothen, na entrevista coletiva realizada na sede do CFM, em 14 de dezembro, para apresentação da proposta. "O nosso objetivo foi dar segurança no diagnóstico", afirmou, na ocasião, o relator da Resolução nº 2.173/17, conselheiro Hideraldo Cabeça.

Veja, abaixo, o que mudou entre uma resolução e outra.

Resolução 1.480/97	Resolução 2.173/17
<p><b>Parâmetros clínicos para o início do diagnóstico</b></p> <p>Coma aperceptivo com ausência de atividade motora supraespinal e apneia.</p>	<p><b>Parâmetros clínicos para o início do diagnóstico</b></p> <p>Coma não perceptivo, ausência de reatividade supraespinal, apneia persistente. Deve apresentar lesão encefálica de causa conhecida, irreversível e capaz de causar a morte encefálica, ausência de fatores tratáveis que possam confundir o diagnóstico de morte encefálica. Temperatura corporal superior a 35°, saturação arterial de oxigênio acima de 94% e pressão arterial sistólica maior ou igual a 100 mmHg para adultos.</p>
<p><b>Tempo de observação para que seja iniciado o diagnóstico</b></p> <p>Não tinha</p>	<p><b>Tempo de observação para que seja iniciado o diagnóstico</b></p> <p>Mínimo de 6 horas</p> <p>Quando a causa for encefalopatia hipóxico-isquêmica, a observação deve ser de 24 horas.</p>
<p><b>Intervalo mínimo entre as duas avaliações clínicas</b></p> <p>De 7 dias a 2 meses incompletos – 48 horas De 2 meses a 1 ano incompleto – 24 horas De 1 ano a 2 anos incompletos – 12 horas Acima de 2 anos – 6 horas</p>	<p><b>Intervalo mínimo entre as duas avaliações clínicas</b></p> <p>De 7 dias a 2 meses incompletos – 24 horas De 2 meses a 24 meses incompletos – 12 horas Acima de 2 anos – 1 hora</p>
<p><b>Confirmação da morte encefálica</b></p> <p>a) Exames clínicos, realizados por médicos diferentes, e exames complementares, realizados em intervalos de tempos variáveis; b) Os exames complementares devem demonstrar: ausência de atividade elétrica cerebral, ou ausência de atividade metabólica cerebral ou ausência de perfusão sanguínea cerebral.</p>	<p><b>Confirmação da morte encefálica</b></p> <p>a) Dois exames clínicos, por médicos diferentes, especificamente capacitados para confirmar o coma não perceptivo e a ausência de função do tronco encefálico; b) um teste de apneia; c) um exame complementar que comprove a ausência de atividade encefálica. Este exame deve comprovar: ausência de perfusão sanguínea encefálica, ou ausência de atividade metabólica encefálica ou ausência de atividade elétrica encefálica.</p>
<p><b>Formação dos médicos examinadores</b></p>	<p><b>Formação dos médicos examinadores</b></p>

**Portal da Transparência**  
Acesso a informação

**PUBLICAÇÕES CFM**  
EM MÍDIA DIGITAL

**EVENTOS**  
Conselho Federal de Medicina

**Portal DIREITO E SAÚDE DO MPDFT**

**Revista Bioética**

**Código de Processo Ético Profissional**

**Informe Jurídico**  
Certificado Celpe-Bras  
Resoluções CFM  
Nº 1.831/08 E Nº 1.832/08

**REVISÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA**

**SISTEMA DE ACREDITAÇÃO DE ESCOLAS MÉDICAS**

**Radiografia das Escolas Médicas do Brasil**

**DECISÕES DA JUSTIÇA**

**CHEGOU O CRM DIGITAL**

**PROTOCOLO SOBRE RELAÇÕES ENTRE O MÉDICO E A INDÚSTRIA FARMACÊUTICA**

a) Decreto 2.268/97 (revogado pelo decreto 9.175/17) estabelecia que um dos dois médicos confirmadores da morte encefálica deveria ser neurologista;

b) mesmo decreto estabelecia que nenhum desses médicos poderiam fazer parte da equipe de transplante.

a) Será considerado especificamente capacitado o médico com um ano de experiência no atendimento de pacientes em coma e que tenha acompanhado ou realizado pelo menos dez determinações de morte encefálica, ou que tenha realizado curso de capacitação para determinação de morte encefálica;

b) Um dos médicos especificamente capacitado deverá ser especialista em uma das seguintes especialidades: medicina intensiva, medicina intensiva pediátrica, neurologia, neurologia pediátrica, neurocirurgia ou medicina de emergência.

c) Nenhum desses médicos poderá fazer parte da equipe de transplante.

Leia mais:

**CFM divulga critérios para definição da morte encefálica**

**Médico deve ter uma qualificação específica**

**Política de transplantes levou à definição**

**USO COMPASSIVO DO  
CANABIDIOL**  
SAIBA MAIS

**Embolização das Artérias  
da Próstata (EAP)**  
Resolução CFM nº 2.143/16

**AGENDA  
PARLAMENTAR  
DA SAÚDE**



Compartilhe: [Twitter](#) [Facebook](#) [Google+](#)

#### Sobre o CFM

A instituição  
Missão, Visão e Valores do CFM  
Diretoria  
Conselheiros efetivos  
Conselheiros suplentes  
Gestões anteriores  
2009 - 2014  
009  
004  
999  
994  
989  
1979 - 1984  
1974 - 1979  
1969 - 1974  
1959 - 1964  
1957 - 1959  
Organograma  
Contatos Institucionais  
Competências Organizacionais  
Comissões e Câmaras Técnicas  
Regimento interno  
Manual de procedimentos

#### Conselheiros

Efetivos  
Suplentes  
Fale com os conselheiros

#### Transparência

Portal da transparência

#### Normas CFM

**Legislação/Processo**  
Processos ético-profissionais  
Acompanhamento de processos  
Sessão plenária  
Julgamentos TSEM  
Ética médica  
Código (2010)  
Código (1988)  
Códigos (versões anteriores)  
Estudante de Medicina  
Quadro comparativo  
Código de Ética Médica  
Código de Processo Ético-Profissional  
Código de Processo Ético-Profissional (Atual)  
Código de Processo Ético-Profissional (2013)  
Código de Processo Ético-Profissional (1.617/2001)  
Normas CFM (Resoluções, Pareceres, outros)  
Outras legislações e decisões  
Constituição Federal  
Leis  
Decretos  
Jurisprudência  
Informes jurídicos

#### Serviços

Serviços aos médicos  
Informações gerais  
Anuidade, taxas e boletos  
Emitir certidão de quitação  
Validar certidão de quitação  
Serviços às empresas  
Informações gerais  
Emitir certidão de quitação  
Validar certidão de quitação

#### Comunicação

Imprensa  
Notícias  
Artigos  
Fotos  
Vídeos  
Publicações  
Jornal Medicina  
Revista Medicina CFM  
Revista Bioética  
Informes Comsu  
Informes Pró-SUS  
Informes jurídicos  
Biblioteca  
Biblioteca on-line  
Informações gerais  
Links Bioética  
Normas de Exercício Profissional  
Gestão em Saúde, Trabalho e Ensino Médico  
Manuais, Protocolos e Cartilhas  
Ética Médica e Bioética  
Outros Temas  
CFM Publicações  
Agenda CFM  
Agenda parlamentar  
Eventos (hotsite)

#### Cidadão

Busca por médico  
Busca por estabelecimentos de saúde  
Denúncia  
Números de médicos  
Demografia Médica Vol. 1  
Demografia Médica Vol. 2  
Demografia Médica Vol. 3

#### Educação

Escolas médicas  
Hospitais universitários  
Residência médica  
Doutorado

#### Fale Conosco

Atualização de Endereço  
Formulário de Contato  
Parecer/Consulta